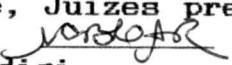


1405/2005

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS**

Ata da sessão ordinária do
Tribunal Regional Eleitoral do
Estado do Tocantins, realizada
aos 22 dias do mês de novembro
de 1994, presidida pelo
Excelentíssimo Senhor
Desembargador Amado Cilton Rosa.

As 08hs45min (oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia 22 de novembro de 1994, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. **Desembargador Amado Cilton Rosa**, a qual estiveram presentes os Exmos. Srs. **Juizes Liberato Póvoa, Bernardino Lima Luz, Marcelo Dolzany da Costa, Marco Villas Boas, João Francisco Ferreira e Paulo Idêlano Soares Lima.** Esteve representando a douta Procuradoria Regional Eleitoral, o **Doutor Luiz Augusto dos Santos Lima.** Declarada aberta a sessão, o Exmo. Sr. Presidente determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada e conferência de acórdãos. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos constantes da pauta nº 068/94: **Autos 2.769/94 - Procedência: Palmas (29ª Zona) - Assunto: Representação em desfavor de Reginaldo Azevedo Correia, por inserir propaganda eleitoral do candidato Fenelon Barbosa Sales, no veículo destinado à exploração de taxi, placa yy - 0379 - Requerente: A Coligação União do Tocantins, através de seu delegado Dr. Orimar de Bastos - Requerido: Sr. Reginaldo Azevedo Correia - Relator: Exmo. Sr. Juiz Paulo Idêlano Soares Lima - DECISAO UNANIME:** Acompanhando parcialmente o parecer do douto Procurador Regional Eleitoral, no sentido de conhecer a representação, porém no mérito, decisão por maioria de votos, nos termos do voto do Sr. Juiz Marcelo Dolzany da Costa, pela prejudicialidade da representação. Vencidos o Sr. Relator e Desembargador Liberato, acompanhando o douto parecer ministerial pelo indeferimento. Absteve-se de votar o Juiz Marco Villas Boas, em razão de seu parentesco, por afinidade com o Desembargador Liberato Póvoa. **Autos 2.260/94 - Administrativo - Assunto: Prorrogação da validade do 1º Concurso Público do TRE/TO - Trazidos à apreciação plenária pelo Exmo. Sr. Presidente - DECISAO POR MAIORIA:** Desacolhendo o douto parecer ministerial manifestado no sentido de realização de novo concurso, pela prorrogação do concurso já realizado por mais 2(dois) anos. Divergente o Juiz Marco Villas Boas, acompanhando o douto parecer ministerial. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente, encerrou a sessão às 09hs30min. E para constar lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada na forma regimental pelo Exmo. Sr. Presidente, Juizes presentes e Procurador Regional Eleitoral, comigo  (Márcia C. Bezerra de Lyra) Secretária, que a redigi.



Desembargador AMADO CILTON ROSA
Presidente

Desembargador LIBERATO POVOA

Juiz BERNARDINO LIMA LUIZ

Juiz MARCO VILLAS-BOAS

Juiz MARCELO DOLZANY DA COSTA

Juiz JOAO FRANCISCO FERREIRA

Juiz PAULO IDELANO SOARES LIMA

Fui presente: Dr. LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS LIMA
Proc. Reg. Eleitoral

Certifico e dou fé que esta folha
é continuada da ata
da sessão ordinária rea-
lizada em 22.11.94

Palma-TO, 23/11/94

Marcia C. B. L. Rocha
TRE/TO